



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, declara aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", julgamento "POR ITEM", modo de disputa "ABERTO", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio da Pregoeira **REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**, designada mediante a **PORTARIA GAB n.º 001/2025**, **de 02 de janeiro de 2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAY/PE.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, GESTORES, INSPEÇÃO, COORDENADORES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO, conforme Oficio n.º 023/2025, datado de 08 de janeiro de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

IULGAMENTO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 **DESTE EDITAL**

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br.

Fone: (87) 3837-1156

PREGOEIRA: E-mail: Rejane Nunes da Silva licitação@iguaracy.pe.gov.br

Cavalcante

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataformado BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Iguaracy/PE: https:// <u>www.Iguaracy.pe.gov.br ,</u> portal-da-transparencia/licitacoes/.

ORGÃOS DEMANDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, cujo prefeito é a autoridade e ordenadores de despesas, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços





estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, GESTORES, INSPEÇÃO, COORDENADORES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO, nos termos da tabela abaixo pelo período de 12 (doze), admitida prorrogação sucessiva respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, mediante solicitação expressa das mesmas e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
- **1.2 -** O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- 1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.5** Constituem anexos deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III Análise de Riscos;
- d) Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Unificada; e
- f) Anexo VI Minuta do Contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Iguaracy/PE: www.Iguaracy.pe.gov.br portal-da-transparencia/licitacoes/
- **2.1.1** O edital poderá ainda ser retirado no endereco: Praca Antônio Rabelo, 02 Iguaracy – PE – CEP 56.840-000, inscrita no CNPJ n.º 11.368.966/0001-00.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC - Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/01/2025 às 08h00min.
- 3.2 DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2025, às 08h00min.
- 3.2 DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 14/02/2025, às 09:00h00min.
- 3.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.4 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.
- 4 DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES
- 4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E **CONTRATOS**: Praça Antônio Rabelo, 02 Centro – Iguaracy – PE – CEP 56.840-000, inscrita no CNPJ n.º 11.368.966/0001-00
- **4.2** Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos: 8h às 17h.
- **4.3** As sessões poderão ter intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre 12h30min e 13h30min. O retorno acontecendo entre 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 37.677,00 (trinta e sete mil seiscenntos e setenta e sete reais).
- 5.2 No preço total do objeto deverão constar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) – federais, estaduais e/ou municipais –, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, qualquer que seja a natureza.
- **5.3** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.







6 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, nas seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO:

12.361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao BNC -Bolsa Nacional de Compras.
- 7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Iguaracy/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **7.2.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.2.4 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.2.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.2.7** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.







7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com

o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

- 7.3 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:
- **7.3.1.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- **7.3.1.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4** ITENS: Caberá ao licitante escolher o item para qual quer ofertar proposta.
- 7.5 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP) que se encontrem naquilo previsto no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 - alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.
- 7.6 Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP), nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 - alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.
- 7.7 Tratando-se de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP) que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- **7.8** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital. Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156







- 7.9 É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **7.9.1** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
- 7.9.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão,incorporação e liquidação.
- **7.9.3** Impedidas de licitar com a Administração.
- **7.9.4** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 7.9.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 7.9.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **7.9.7** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 7.9.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRA

- **8.1** O certame será conduzido pela PREGOEIRA, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos:
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156







- o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- **9.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- **9.3** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- **9.4 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 Não poderá participar desta licitação:
- **9.6.1 -** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **9.6.2 -** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **9.6.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **9.6.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **9.6.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
- **9.6.6** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- **9.6.7** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **9.6.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **9.6.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021; Praça Antônio Rabelo, 02 Centro CEP 56840-000 CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156







- **9.6.10 -** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **9.6.11 -** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **9.6.12 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **9.6.13 -** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

- **10.1** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.4 -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.
- **10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156







UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

- 11.1.1 Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.
- **11.1.2** Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.3 Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.
- **11.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 11.2 A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.
- **11.2.1** Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.
- 11.2.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 11.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 11.2.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 11.2.5 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 11.2.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **11.2.8** A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.3 As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:





- 11.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).
- 11.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.3.3 A DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- 11.3.3.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida declaração unificada, a Pregoeira poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.
- 11.4 O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA, por meio de chave de acesso e senha.
- 11.5 A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- **11.6** As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.
- 11.6.1 A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.
- 11.7 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao CAMPO "UNIDADE" solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.
- 11.8 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.
- 11.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **11.11** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **11.12** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156





apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 12.1.1 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.1.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 12.1.4 O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 12.1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeira e os licitantes.
- **12.1.6** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 12.1.7 Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

- 13.1 A Pregoeira dara início a etapa competitiva no horario previsto no prea^mbulo, quando, entao, as empresas licitantes poderao encaminhar lances.
- 13.2 Para efeito de lances, sera considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **13.2.1** Aberta a etapa competitiva, sera considerado como primeiro lance a proposta inicial (nao identificada). Em seguida as empresas licitantes poderao encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horario de registro e valor.
- 13.2.2 As empresas licitantes poderao ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu ultimo lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance ja ofertado por outra(s) empresa licitante.
- 13.3 Durante a sessao publica de disputa, as empresas licitantes serao informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificara o autor dos lances a Pregoeira, nem aos demais participantes.
- 13.4 Sera adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que as empresa licitantes apresentarao lances publicos e sucessivos, com prorrogações.









- **13.5** A etapa de lances da sessão publica tera duração de **10 (dez) minutos** e, apos isso, o sistema encaminhara o aviso de prorrogação automatiaca.
- **13.6** Apos o termino dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenara os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.
- **13.7** -- Podera a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance atender as exigências de habilitação.
- **13.8** No caso de desconexao entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema podera permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **13.9** Quando a desconexao persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente apos comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, atraves de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.
- 13.10 Apos o encerramento dos lances, o Sistema detectara a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de ate 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que nao se enquadre nessa situação de empate, sera convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de ate 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferencia, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **13.11** Caso o licitante nao apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.
- **13.12** A ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que so podera haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- **13.13** So podera haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .
- **13.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate sera aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **13.14.1** disputa final, hipotese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.
- **13.14.2** avaliação do desempenho contratual previo dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;







- **13.14.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- **13.14.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos orgaos de controle.
- **13.15** Persistindo o empate, sera assegurada prefere^ ncia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **13.15.1** empresas estabelecidas no territorio do Estado ou do Distrito Federal do orgao ou entidade da Administração Publica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por orgao ou entidade de Município, no territorio do Estado em que este se localize.
- **13.15.2** empresas brasileiras.
- 13.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **13.15.4** empresas que comprovem a pratica de mitigação, nos termos da Lei n^{o} 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **13.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira devera encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **13.17** A partir da sua convocação, o (a) arrematante devera:
- **13.17.1** Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao ultimo lance ofertado.
- **13.18 -** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificara a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.
- **13.19** A empresa licitante nao podera cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.**
- **13.20 -** A empresa licitante declarara que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos tecnicos de analises do produto, catalogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatorio, com finalidade de dirimir duvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- **13.21** O preço global proposto devera atender a totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- **13.22** A empresa licitante devera evitar que os valores globais extrapolem o numero de 02 (duas) casas decimais apos a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estara autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.





- **13.23** Nos preços propostos ja estarao incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes a entrega do produto/execução do objeto.
- **13.24** Na elaboração da proposta final, os preços (unitarios e global) cotados não poderão ultrapassar o limite maximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos o processo em epígrafe.
- **13.25** No caso da empresa licitante ser cooperativa que executara (entregara) o objeto da licitação atraves de empregados, a mesma gozara dos privilegios fiscais e previdenciarios pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributario e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econo^ mico.
- **13.26 -** Apos a apresentação da proposta não cabera desistência.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

- **14.1** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existe^ ncia de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurí'dica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- **14.2** A consulta aos cadastros sera realizada em nome da empresa licitante e também de seu socio majoritario, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **14.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existe^ ncia de Ocorre^ ncias Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatorio de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **14.3.1** A tentativa de burla sera verificada por meio dos vínculos societarios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **14.3.2 -** O licitante sera convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **14.3.3 -** Constatada a existência de sanção, o licitante sera reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.4** Caso atendidas as condições de participação, sera iniciado o procedimento de habilitação.
- **14.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificara se faz jus ao benefí´cio, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.
- 14.6 Verificadas as condiçoes de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto







a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao maximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- **14.7** Sera desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.7.1 Contiver vícios insanaveis:
- **14.7.2** Nao obedecer as especificações tecnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- **14.7.4** Nao tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **14.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanavel.
- 14.8 No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.8.1 A inexequibilidade, na hipotese de que trata o caput, so sera considerada apos diligência do Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:
- **14.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **14.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15 - DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM** FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatorio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **15.2** Como condição previa ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificara o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **15.2.1** SICAF:
- 15.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurí'dica do Tribunal de Contas da Uniao (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 15.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.
- 15.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderao ser





apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigencias dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

- **16.1** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceçao dos documentos que sao validos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato sera celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **16.1.1** Serao aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de numeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **16.1.2** O documento obtido atraves de sítios oficiais, que esteja condicionado a aceitação via Internet, tera sua autenticidade verificada pela Pregoeira.
- **16.1.3** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente sera considerado se acompanhado da versao em Português, firmada por tradutor juramentado.
- **16.1.4** O documento apresentado devera estar dentro do prazo de validade. Na hipotese de no documento nao constar expressamente o prazo de validade, este devera ser acompanhado de declaração ou regulamentação do orgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento sera considerado valido pelo prazo de ate 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes a habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **16.1.5** E dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessao publica, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **16.2** A empresa licitante devera apresentar no Sistema **BNC Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.
- **16.2.1** Caso a empresa licitante apresente a certidao do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF** do Governo Federal, ficara dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3** (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e **16.4** (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA), deste Edital.
- **16.2.1.1** Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3** (HABILITAÇÃO JURÍDICA), e ainda, este nao constando no SICAF, a Pregoeira podera fazer a CONVOCAÇÃO NO SISTEMA.
- **16.2.2** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar nao atender as exigências habilitatorias, a Agente de Contratação/Pregoeira examinara a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessario, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.





- **16.2.3** Para fins de habilitação, a verificação pelo orgao promotor do certame nos sítios oficiais de orgaos e entidades emissores de certidoes constitui meio legal de prova.
- **16.2.4** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante sera DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresario individual, no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou age[^] ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 16.3.1.2 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatorio de seus administradores.
- 16.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartorio de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartorio de Registro das Pessoas Jurí'dicas do Estado onde opera com averbação no Cartorio onde tem sede a matriz.
- **16.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Paí's, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo orgao competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos orgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- **c.** Ata de fundação da cooperativa;
- **d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- **e.** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;





- **f.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) ultimas assembleias gerais extraordinarias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **16.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.
- **16.4.2 PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- **16.4.3 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- **16.4.4 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicí lo ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- **16.4.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatorio, devera comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicí lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **16.4.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **16.4.5.1** No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte**:
- **16.4.5.1.1** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- **16.4.5.1.2** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- **16.4.5.1.3** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **16.4.5.2** Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.







- **16.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- **16.4.7** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **16.4.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **16.4.9** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **16.4.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **16.5.1** Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito Público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).**
- **16.5.1.1** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- **16.5.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- **16.5.1.3** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- **16.5.1.4** O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.







- **16.5.1.5** No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- **16.5.1.6** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- **16.5.1.7** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- **16.5.1.8** A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.
- 16.5.2 Apresentação de Alvará de licença de funcionamento; e

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **16.6.1** Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) devidamente registrado na Junta Comercial **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;
- **16.6.2** Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, <u>na forma da lei</u>, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **16.6.2.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E



Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 16.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- **16.6.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.6.3 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>AC</u> PC
b) Liquidez Geral	LG =	<u>AC + RLP</u> PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u> PC+ELP

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

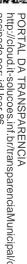
PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

- 16.6.3.1 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.
- 16.6.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 16.6.3.3 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.







- 16.6.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 16.6.4.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste aaptidão econômica e financeira para o certame.
- **16.6.4.2** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

- 17.1 As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 17.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 17.1.2 A não comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Pregoeira convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 17.2 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.
- 17.3 Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.
- 17.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

(NOMEAR CADA PASTA E CADA DOCUMENTO INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DA PREGOEIRA. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 - As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **19.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 19.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **19.1.2** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- **19.1.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **19.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **19.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 19.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 19.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
- 19.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 19.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 19.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **19.6** A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade. Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156





20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **20.1** Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO**: **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **20.1.1** A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- **20.1.2** A **proposta final** <u>não</u> poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- **20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
- **20.2** Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **20.3** A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital
- 20.4 A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E <u>SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO</u> FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO –, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **21.1** Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- **21.2** Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **21.2.1** Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de Praça Antônio Rabelo, 02 Centro CEP 56840-000 CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156





propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 21.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.
- 21.3 Será declarada desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.
- **21.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados à Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances.
- **22.1.1** Ainda, poderá ser por meio do e-mail <u>licitação@iguaracy.pe.gov.br</u> ou presencialmentem sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.
- 22.1.2 Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **22.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada por intermédio da autoridade competente -, prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 22.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **22.3.1** Ainda, poderá ser por meio do e-mail <u>licitação@iguaracv.pe.gov.br</u> ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.
- **22.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- **22.5** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo a Pregoeira sobre a mesma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior àdata da abertura do certame.
- **22.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- **22.7** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156







setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

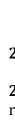
- 22.8 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **22.9** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando - inquestionavelmente -, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1 Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 23.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 23.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 23.3 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 23.4 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias **úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 23.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **23.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.
- **23.8** Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA









- **24.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **24.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **24.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **24.2** -Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **24.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **24.2.2** Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **25.1** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.
- **25.2** O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **25.3** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- **27.1** Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocara os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da convocação, proceder a assinatura do contrato, o qual, apos cumpridos os requisitos de publicidade, tera efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.
- **27.1.1** O prazo previsto no subitem anterior podera ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatario e aceita pela Administração.



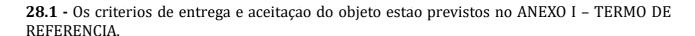


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E



- 27.2 Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissao da Nota de Empenho, sera realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 27.3 No caso de a empresa licitante vencedora, apos convocada, nao comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, podera ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, apos feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.
- 27.4 Quando a vencedora nao comprovar as condições habilitatorias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, podera ser convidada outra empresa licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatorios e feita a negociação, assinar o Contrato.
- 27.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderao ser detalhadas, em cada contratação especíífica, no respectivo pedido de contratação.

28 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA



28.2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 28.2.1 O fornecimento dos proddutos se dará de forma parcelada na Secretaria de Educação, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.
- **28.2.2-** Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

28.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

- 28.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendohaver rejeição no caso de desconformidade;
- **28.3.3** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus







para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

- 28.3.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- **28.3.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 28.3.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

28.4 - VALIDADE DO OBJETO

28.4.1-Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, quebrados, com lacre violado, com data de validade fora do prazo, fora das especificações ou que apresentem vazamento do produto.

29 - DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **29.1** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- **29.1.1** O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **29.2** O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- **29.3** A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **29.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **29.5** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 29.5.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS





TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

- **29.5.2 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **29.5.3 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicí'lio ou sede da empresa licitante, atraves de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- **29.5.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **29.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- **29.6** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
- **29.7** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- **29.8** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **30.1 -** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- **I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo





iustificado:

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **30.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **30.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei). **30.2.4** - Multa:
- **30.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- **30.2.4.2** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- **30.2.4.5** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **30.2.4.6** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **30.2.4.7** A multa devera ser recolhida no prazo maximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.
- 30.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverao ser recolhidos a conta do Município de Iguaracy/PE, atraves de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156





de Iguaracy/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

- **30.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 30.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- **30.5** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- **30.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **30.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- **30.10.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **30.10.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **30.10.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **30.10.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **30.10.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida



Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

- **30.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **30.13** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **30.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

- **31.1** A fiscalização do **CONTRATO** sera exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competira dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução, dando cie^ ncia de tudo a **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).
- **31.1.1** A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, sera realizada por servidor(a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que sera devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que tera autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- **31.1.2** A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições tecnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrencia desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).
- **31.2** A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, sera exercida por servidor(a) designado(a) **GESTOR**(A), mediante **PORTARIA** que sera devidamente publicada, ao (a) qual competira dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução, dando cie^ncia de tudo a **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).
- **31.3** A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato sera oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diario Oficial do Municí′pio.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 32.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **32.2.1** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 32.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 32.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **32.4** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **32.5** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- **32.6** Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.
- 32.7 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 32.8 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 32.9 A Agente de Contratação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 32.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 32.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- **32.12** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de





Contratação/Pregoeira.

32.12 - Fica eleito o foro da comarca de Iguaracy/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguaracy/PE, 31 de janeiro de 2025.

Rita de Cassia Mendes de Melo Siqueira Secretária Municipal de Educação Portaria 007/2025





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2025

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, GESTORES, INSPEÇÃO, COORDENADORES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO, conforme Oficio n.º 023/2025, datado de 08 de janeiro de 2025.

Quantitativos Estabelecidos pela Secretaria de Educação e esportes:

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UND. OUANT. VALOR VALOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL	
001	BOLSA FEMININA, EM NYLON 600,	UND.	300	27,50	8.250,00	
	BATIDAS NO TECIDO TACTEL					
	COM IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO					
	TOTAL, TAMANHO 50CM X 45CM,					
	COM ALÇA EM NYLON 20MM COM					
	70CM CADA COM APLICAÇÃO DO					
	BRASÃO DA PREFEITURA DE					
	IGUARACY					
002	BOLSA MASCULINA, EM NYLON	UND.	100	32,50	3.250,00	
	600, BATIDAS NO TECIDO TACTEL					
	COM IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO					
	TOTAL, TAMANHO 40CM X 6CM X					
	29 CM, COM BOLSO BATIDO NO					
	CETIM TAMANHO 28CM X 20CM					
	COM ZIPER E IMPRESSAO EM					
	SUBLIMAÇÃO ALCA EM NYLON					
	20.MM X 22 CM, COM APLICAÇÃO					
	DO BRASÃO DA PREFEITURA DE					
	IGUARACY					
003	CAMISA BASICA BRANCA EM	UND.	350	26,83	9.390,50	
	POLIESTER COM IMPRESSÃO					
	SUBLIMAÁTICA LOCALIZADA NA					
	FRENTE E COSTAS, COM					
	APLICAÇÃO DO BRASÃO DA					
	PREFEITURA DE IGUARACY.					
004	ESTOJO ECOLAR EM NYLON 600,	UND	350	16,83	5.890,50	
	COM IMPRESSÃO EM CETIM					
	BATIDO FREBTE E C OSTAS,					
	TAMANHO 22 CM X 12 CM, COM					
	- ,		1	1		







	ALÇA EM NYLON 20 MM X 7 CM, COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY.				
005	CARDENO COM CAPA EM PAPEL TRIPLEX OM IMPRESSÃO COLORIDA VASADA E PLASTIFICADA, CONTENDO 120 FOLHAS COM IMPRESSÃO OFF7 FRENTE E VERSO PRETA ENCDARDENADO	UND	350	29,43	10.300,50
					37.081,50

- **1.1 -** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- **1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3 -** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo).
- **1.3.1 -** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- **1.4 -** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2 -** O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da aquisição de bem comum, referente ao fornecimento de materiais diáticos escolar, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.





4.1.2 - O fornecimento deverá atender à Secretaria de Educação e Esportess de Iguaracy/PE, na vigência do Contrato.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de materiais de Didaticos, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

- **4.3.1** A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;
- **4.3.2** Cumprir as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - **4.3.3** Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.4 - Requisitos da Contratação:

- **4.4.1** Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- **4.4.2** Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.4.3** Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.4.4** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- **4.4.5** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- **4.4.6** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- **4.4.7** A Contratada deverá realizar a aquisição do objeto sempre zelando pela qualidade do produto.
- **4.4.8** Executar o fornecimento, com rapidez e eficiência.
- **4.4.9** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.









4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - O fornecimento se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizadocom a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.0

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- **6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.







- **6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>);
- **6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.10 -** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **6.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).
- **6.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.20** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.22** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **6.22.1** Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
- **6.22.2** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

- 7.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- **7.1.2** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 7.1.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 7.1.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- **7.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156





vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 - Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade:
 - a data da emissão; b)
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. f)
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para







que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.10 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

7.3 - Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

- **7.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO.
- **8.1.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

- **8.2.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresario individual, no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou age^ ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **8.2.1.1.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sí'tio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **8.2.1.1.1.1** No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatorio de seus administradores.
- 8.2.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias; e, no caso de sociedades por açoes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartorio de Registro das Pessoas Juridicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentaro registro no Cartorio de Registro das Pessoas Jurí'dicas do Estado onde opera com averbação no Cartorio onde tem sede a matriz.
- **8.2.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo orgao competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.1.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:







- **a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos orgaos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- **d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- **e.** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituí dos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- **g.** Editais das 03 (tres) ultimas assembleias gerais extraordinarias.
- **8.2.1.1.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **8.2.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **8.2.1.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.2.1.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de





2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.2.1.3.1** Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) devidamente registrado na Junta Comercial **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;
- **8.2.1.3.2** Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, <u>na forma da lei</u>, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **8.2.1.3.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial: ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **8.2.1.3.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

- **8.2.1.3.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.2.1.3.6 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>AC</u> PC
b) Liquidez Geral	LG =	<u>AC + RLP</u> PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u> PC+ELP

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

- **8.2.1.3.8** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 8.2.1.3.9 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 8.2.1.3.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 8.2.1.3.11 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- **8.2.1.3.12** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica







- **8.2.1.4.1** Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).**
- **8.2.1.4.1.1** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- **8.2.1.4.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- **8.2.1.4.1.3** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- **8.2.1.4.1.4** O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- **8.2.1.4.1.5** No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível 6aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- **8.2.1.4.1.6** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- **8.2.1.4.1.7** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- **8.2.1.4.1.8** A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.
- **8.2.1.4.2** Apresentação de Alvará de licença de funcionamento;

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.677,00 (trinta e sete mil seiscetos e setenta e sete reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.
- **9.2** O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- **9.3** Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.







- **9.4** Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **9.5** A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

EDUCAÇÃO:

12 3610009 2188 0000/3.3.90.30.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1 -** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato:
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **11.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

- **11.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- **11.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- **11.2.4.5** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **11.2.4.6** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.7 A multa devera ser recolhida no prazo maximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.
- 11.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverao ser recolhidos a conta do Município de Iguaracy/PE, atraves de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Iguaracy/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 11.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).







- 11.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- **11.10.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.10.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.10.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156







aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.
- **12.2** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **12.3** Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- **12.4** Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.
- **12.5** Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- **12.6** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **12.7** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **12.8** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- **12.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- **12.10** Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.
- **12.11** Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas.
- **12.12** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.







- **12.13** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **12.14** Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;
- **12.15** Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.
- **12.16-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

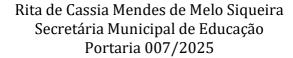
- **13.1** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.
- **13.2** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.
- **13.3** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do obieto.
- **13.4** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- **13.5** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação.

Igyaracy/PE, 31 de janeirro de 2025.

=





ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2025

INTRODUCÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A aquisição de Aquisição de PARA SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, GESTORES, PEDAGÓGICOS. COORDENADORES **EDUCACIONAIS** ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **1.1.2.** A aquisição em questão possui natureza contínua, com fornecimento regular ao longo do tempo, visando atender à necessidade permanente do órgão de garantir a disponibilidade de MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS para a Rede Municipal de Ensino de Iguaracy/PE, bem como na Secretaria e suas dependências administrativas. Esses itens são fundamentais para assegurar a realização das atividades administrativas e pedagógicas sem interrupções, permitindo que os servidores desempenhem suas funções de maneira eficaz.
- 1.1.3. Não há dúvida de que esses materiais são essenciais, pois qualquer interrupção no fornecimento comprometerá a continuidade da rotina administrativa e educacional nas Unidades, prejudicando a organização e a execução das tarefas diárias, o que pode afetar a produtividade e a eficiência dos processos.
- **1.1.4.** Desse modo, o fornecimento continuado dos materiais representa uma necessidade habitual e essencial no decorrer dos anos, além de que seu fracionamento em períodos pode prejudicar a execução do serviço público de forma célere e efetiva.
- **1.1.5.** Além disso, essa demanda atende a uma necessidade pública permanente, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes realiza contratações frequentes a cada ano. Portanto, a essencialidade desses materiais e a necessidade de seu fornecimento contínuo justificam sua contratação regular.
 - **1.1.6.** Assim sendo, a realização de um procedimento licitatório com vistas a aquisição desses itens de forma contínua é uma medida que privilegia o princípio constitucional da eficiência, Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 - CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156





segundo o qual o agente público, no exercício de sua função, deve imprimir incansável esforço pela consecução do melhor resultado possível e o máximo proveito com o mínimo de recursos humanos e financeiros.

2.0 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- **2.1** A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.
- **2.2 -** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Iguaracy/PE.
- **2.3** O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Os MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS ira beneficiar todos OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, GESTORES, INSPEÇÃO, COORDENADORES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO.
- **3.2** A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- **3.3 -** As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.
- **3.4** O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **3.5** Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- **3.6** Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.7** Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.8** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- **3.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.







- **3.10** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- **3.11** A Contratada deverá realizar a aquisição dos materiais sempre zelando pela qualidade do produto.
- **3.14** Executar o fornecimento e, ou os serviços com rapidez e eficiência.
- **3.15** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Os quantitativos dos produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BOLSA FEMININA, EM NYLON 600, BATIDAS NO TECIDO TACTEL COM IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHO 50CM X 45CM, COM ALÇA EM NYLON 20MM COM 70CM CADA COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY	UND.	300	29,16	8.748,00
002	BOLSA MASCULINA, EM NYLON 600, BATIDAS NO TECIDO TACTEL COM IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHO 40CM X 6CM X 29 CM, COM BOLSO BATIDO NO CETIM TAMANHO 28CM X 20CM COM ZIPER E IMPRESSAO EM SUBLIMAÇÃO ALCA EM NYLON 20.MM X 22 CM, COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY	UND.	100	30,83	3.083,00
003	CAMISA BASICA BRANCA EM POLIESTER COM IMPRESSÃO SUBLIMAÁTICA LOCALIZADA NA FRENTE E COSTAS, COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY.	UND.	350	26,83	9.390,50
004	ESTOJO ECOLAR EM NYLON 600, COM IMPRESSÃO EM CETIM BATIDO FREBTE E C OSTAS, TAMANHO 22 CM X 12 CM, COM ALÇA EM NYLON 20 MM X 7 CM,	UND	350	17,66	6.190,00







	COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY.				
005	CARDENO COM CAPA EM PAPEL TRIPLEX OM IMPRESSÃO COLORIDA VASADA E PLASTIFICADA, CONTENDO 120 FOLHAS COM IMPRESSÃO OFF7 FRENTE E VERSO PRETA ENCDARDENADO	UND	350	29,33	10.265,50
					37.677,00

- **4.2** A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3** A quantidade estimada baseia-se na média de consumo nos exercícios anteriores, considerando a frota, doravante previsão para o ano 2025.

5.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **5.1** O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do $\S1^\circ$ do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.
- **5.2** Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de R\$ 207.336.06 (duzeentos e sete mil trezentos e trinta e seis reais e seis centavos), para a aquisição de materiais de expeedientes, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de para tal.
- **5.3** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.
- **5.4** Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, bem como pesquisa de mercado para aquisição de Materiais de Expedientes para atender a demanda Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. A título de informação, a pesquisa demercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6.0 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
------	-----------------------	------	--------







	_		
001	BOLSA FEMININA, EM NYLON 600, BATIDAS NO TECIDO	UND.	300
	TACTEL COM IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHO		
	50CM X 45CM, COM ALÇA EM NYLON 20MM COM 70CM		
	CADA COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE		
	IGUARACY		
002	BOLSA MASCULINA, EM NYLON 600, BATIDAS NO TECIDO	UND.	100
	TACTEL COM IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHO		
	40CM X 6CM X 29 CM, COM BOLSO BATIDO NO CETIM		
	TAMANHO 28CM X 20CM COM ZIPER E IMPRESSAO EM		
	SUBLIMAÇÃO ALCA EM NYLON 20.MM X 22 CM, COM		
	APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY		
003	CAMISA BASICA BRANCA EM POLIESTER COM IMPRESSÃO	UND.	350
	SUBLIMAÁTICA LOCALIZADA NA FRENTE E COSTAS, COM		
	APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY.		
004	ESTOJO ECOLAR EM NYLON 600, COM IMPRESSÃO EM	UND	350
	CETIM BATIDO FREBTE E C OSTAS, TAMANHO 22 CM X 12		
	CM, COM ALÇA EM NYLON 20 MM X 7 CM, COM APLICAÇÃO		
	DO BRASÃO DA PREFEITURA DE IGUARACY.		
005	CARDENO COM CAPA EM PAPEL TRIPLEX OM IMPRESSÃO	UND	350
	COLORIDA VASADA E PLASTIFICADA, CONTENDO 120		
	FOLHAS COM IMPRESSÃO OFF7 FRENTE E VERSO PRETA		
	ENCDARDENADO		



- **6.2 -** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$37.677,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais)
- **6.3** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local e pesquisa de no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – O fornecimento de materiais de Didatico se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

8.0 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- **8.1** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
- **8.2** Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



9.0 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Iguaracy/PE.
- 9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

10.0 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO **CONTRATO**

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Iguaracy/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12.0 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

- 12.2 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- 12.3 Cumprir as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- **12.4** Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos,





obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

13.0 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base no estudo técnico preliminar para a aquisição de materiais de expedientes que atenda à normas vigentes, envolve a análise cuidadosa de uma série de fatores para garantir que o produto atenda às necessidades do usuário de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

14.0 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 14.1-Não há dúvida de que esses materiais são essenciais, pois qualquer interrupção no fornecimento comprometerá a continuidade da rotina administrativa e educacional nas Unidades, prejudicando a organização e a execução das tarefas diárias, o que pode afetar a produtividade e a eficiência dos processos.
- 14.1.1 -É relevante, também, considerar a análise da série histórica relacionada à aquisição de materiais de Didaticos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Ao longo dos anos, essas contratações têm sido realizadas de forma constante e regular, atendendo adequadamente às necessidades do órgão. Importante frisar que, durante todo esse período, não foram identificadas inconsistências ou falhas significativas nos processos licitatórios, o que demonstra a eficácia e conformidade das aquisições realizadas até o momento. Esse histórico positivo reforça a viabilidade e a necessidade de continuidade dos contratos nesse segmento, dado o volume e a regularidade das demandas.



15.1- Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de **MATERIAL DE DIDATTICOS PEDAGÓGICOS**, para atender as necessidades das Rede Municipal de Ensino de Iguaracy/PE.

Iguaracy/PE, 31 de janeiro de 2025.

Rita de Cassia Mendes de Melo Siqueira Secretária Municipal de Educação Portaria 007/2025





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2025

1.0 - DADOS DO PROCESSO

1.1-OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, E EJA, GESTORES, INSPEÇÃO, COORDENADORES EDUCACIONAIS ANOS FINAIS PEDAGÓGICOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 - FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente			
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto	

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Iguaracy/PE.

Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme asnecessidades de do órgão

Responsável:

Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Responsável:

Gestor de Contrato

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado				
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta		
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto		





Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possam danificar o funcionamento dos veículos.

Ação Preventiva:

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras

Ação de Contingência:

Termo de Referência.

Responsável:

Dep. Gestão de Compras

Risco 03:	Indisponibilidade financeira				
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta		
Impacto: Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto		

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Ação de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação e esportes.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato			
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto	

Prejuízo ao atendimento das necessidades do município.

Ação Preventiva:

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos







Ação de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos

4.0 - FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação			
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto	

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável:

Fiscal do Contrato

Ação de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Risco 02:	Aqı	uisição com pre	ço acima da média do mercado
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Danos ao erário.

Ação Preventiva:

A pesquisa de preços com de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Setor de Compras

Ação de Contingência:

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pelo Gestor do Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato





Risco 03:	Falta de en	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada			
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta		
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X alto		

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças

Ação de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

Secretaria de Administração e Finanças.

Risco 04:	Execuçã	ío do objeto da ac	quisição em desacordo com o acordado
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação Esportes.

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato

6.0 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que as Secretaria Municipal de Educaçãoo e Esportes de Iguaracy/PE, através dos seus respectivos servidore são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Iguaracy/PE, 31 de janeiro de 2025.

Rita de Cassia Mendes de Melo Siqueira Secretária Municipal de Educação Portaria 007/2025





ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

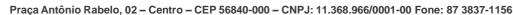
Prezada Sr.ª Pregoeira,
Proposta que faz a empresa, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº, com sede a, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
 1.1 - Razão Social: 1.2 - C.N.P.J.: 1.3 - Endereço: 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): 1.5 - Telefone, celular, e-mail:
2 - Condições Gerais da Proposta:
2.1 - A presente proposta é válida por() dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **4.1** Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2** Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos

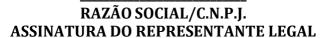




preços ofertados.

4.3 – Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 - 0 prazo anexos.	e local d	le entrega do	objeto será d	e acordo co	m as exigêno	cias do ed	ital e seus
,	de	_de 2025.					





documentos apresentados;





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2025
A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob ne
, por seu diretor (socio gerente, proprietario
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA , sob as penas da Lei:
a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego meno de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como laudos tecnicos de analises do produto, catalogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatorio, com finalidade de dirimir duvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
d) que atende aos criterios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individua adequada, com o menor volume possí'vel, que utilize materiais reciclaveis, de forma a garantir maxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponí'vel a fiscalização pelos orgaos responsaveis
e) que nao incorro nas condiçoes do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federa n° . 14.133/2021;
g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;
h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos



- i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- **m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

٩٥	de 2025
de	GE 71175

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL







ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2025

CONTINATON AAA/202	CONTRATO N° XXX/2	02^{2}
--------------------	-------------------	----------

Contrato que	entre si celebram o MUNIC	ÍPIO
DE IGUARAC	Y/PE , por intermédio do _	_ e a
empresa	, na forma abaixo	:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxx, CEP xxxx, Iguaracy/PE, através da SECRETARIA DE XXX, neste ato representado pelo(a) seu(a) Secretário(a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na cidade de Município/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, n.º XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, Município/UF, neste ato representada pelo(a) seu(a) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr.(a) XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado(a) na cidade de Município/UF, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º xxx/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n.º xxx/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, GESTORES, INSPEÇÃO, **COORDENADORES EDUCACIONAIS** PEDAGÓGICOS. **AGENTES** ADMINISTRATIVOS. ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO, pelo período de 12 (doze), conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo xxx/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3** Discriminação do Objeto:

TITEM DESCRICAO TIND OTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------------------------------	-------------------	----------------

iico	25	

VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início nadata da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3 - DO PREÇO

- **3.1 -** O valor global da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

EDUCAÇÃO:

12 3610009 2188 0000/3.3.90.30.00

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- **5.1.1** O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **5.1.2** O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- **5.2** O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **5.4** O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 5.4.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 5.4.2 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 5.4.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicí lio ou sede da empresa licitante, atraves de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- 5.4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **5.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **5.6 6** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

- 6.1 DO PRAZO: 12 (doze) meses
- **6.2** O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:





- **6.2.1** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- **6.2.2** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- **6.2.3** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- **6.2.4** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- **6.2.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- **6.2.6** A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.3 - GARANTIA DO OBJETO

6.3.1 - Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de de boas praticas.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- **8.1** O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.2** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações





pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital.**

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **10.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- **10.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- **10.4 -** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- **10.5.** As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - DA RESCISÃO

- **12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- **12.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de Praça Antônio Rabelo, 02 Centro CEP 56840-000 CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156







autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

- **12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- **12.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- **12.5** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis. **12.6** O CONTRATANTE poderá ainda:
- **12.6.1 -** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **12.6.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuaiscréditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 - DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- **13.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1 -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







16 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 18.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **18.3** As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **18.4** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **18.5** A **CONTRATADA** sera responsavel por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciarias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, comocompetente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Iguaracy/PE,	de	de 2025.
--------------	----	----------

MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE







CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:					
1)	2)				
	-				
CPF:	CPF:				

